



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 363, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para concessão a título de reajuste salarial aos empregos públicos, constante dos Anexos VII e X, da Lei Complementar nº 319, de 13 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Capão Bonito aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a reajustar em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) a Tabela de Vencimentos dos Docentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante do Anexo VII, da Lei Complementar nº 319, de 13 de dezembro de 2023, de acordo com a Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a conceder aos profissionais da Educação Básica, um reajuste salarial no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), a ser aplicado à Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica, constante do Anexo X, da Lei Complementar nº 319, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º Os Anexos VII - Tabela de Vencimento dos Docentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e X - Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica, atualizados com aplicação dos percentuais constante dos artigos 1º e 2º, passam a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º Os percentuais constantes dos artigos anteriores é extensivo aos proventos de aposentadoria e pensão.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias existentes, suplementadas se necessário.



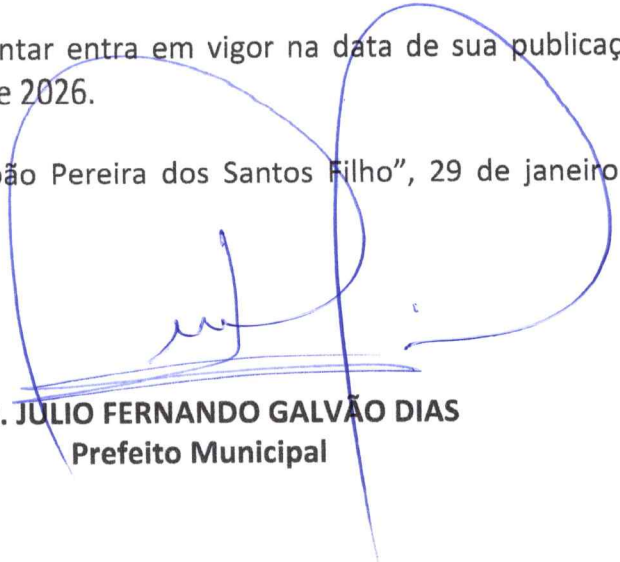
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 29 de janeiro de 2026.



DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTO DOS DOCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2026

Cargo	Quantidade	Carga Semanal	Carga Mensal	Valor h/a	Valor Base
Professor de Educação Infantil com Nível Médio	2	38	190	25,67	4.877,30
Professor de Educação Infantil com Nível Superior	116	38	190	25,67	4.877,30
Professor I com Nível Médio	6	42	210	25,67	5.390,70
Professor I com Nível Superior	140	42	210	25,67	5.390,70
Professor II	116	44	220	25,67	5.647,40



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO X

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 2026

Grau	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Grupo 5	Grupo 6	Grupo 7	Grupo 8	Grupo 9	Grupo 10
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1-SME	-	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.802,22	2.162,65	2.595,20	3.114,24	3.737,07	5.056,74
2-SME	-	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.892,33	2.270,79	2.724,97	3.269,94	3.923,94	5.309,58
3-SKE	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.655,79	1.986,93	2.384,33	2.861,20	3.433,44	4.120,14	5.575,05
4-SME	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.738,57	2.086,29	2.503,56	3.004,25	3.605,11	4.326,12	5.587,23
5-SME	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.825,50	2.190,59	2.628,73	3.154,02	3.785,37	4.542,43	6.146,51
6-SME	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.916,78	2.300,13	2.760,15	3.312,20	3.974,64	4.769,57	6.453,82
7-SME	1.621,00	1.621,00	1.677,18	2.012,61	2.415,14	2.898,16	3.477,80	4.173,37	5.008,03	6.776,52
8-SME	1.621,00	1.621,00	1.761,04	2.113,25	2.535,90	3.043,08	3.651,70	4.382,77	5.258,45	7.115,35
9-SME	1.621,00	1.621,00	1.849,10	2.218,91	2.662,70	3.195,23	3.834,28	4.601,13	5.521,36	7.471,11
10-SME	1.621,00	1.621,00	1.941,54	2.329,86	2.795,83	3.354,99	4.025,98	4.831,20	5.797,43	7.844,66
11-SME	1.621,00	1.698,84	2.038,64	2.446,36	2.935,62	3.522,75	4.227,30	5.072,74	6.087,30	8.236,90
12-SME	1.621,00	1.783,81	2.140,57	2.568,67	3.082,40	3.698,88	4.438,67	5.326,39	6.391,69	8.648,76
13-SME	1.621,00	1.872,98	2.247,57	2.697,10	3.236,52	3.883,82	4.660,59	5.593,01	6.711,24	9.081,19
14-SME	1.638,23	1.966,64	2.359,97	2.831,95	3.398,35	4.078,02	4.893,63	5.872,35	7.046,83	9.535,25
15-SME	1.720,82	2.064,97	2.477,96	2.973,54	3.568,26	4.281,93	5.138,31	6.165,96	7.399,16	10.012,01
16-SME	1.806,85	2.168,24	2.601,86	3.122,24	3.746,67	4.496,03	5.395,23	6.474,27	7.769,12	10.512,60
17-SME	1.897,19	2.276,63	2.731,96	3.278,34	3.934,01	4.720,81	5.664,98	6.797,98	8.157,56	11.038,24
18-SME	1.992,06	2.390,45	2.868,55	3.442,27	4.130,72	4.956,87	5.948,23	7.137,88	8.565,46	11.590,15
19-SME	2.091,65	2.509,99	3.014,11	3.614,38	4.337,24	5.204,69	6.245,65	7.494,78	8.993,72	12.169,65
20-SME	2.196,23	2.635,47	3.162,58	3.795,09	4.554,10	5.464,94	6.557,92	7.869,50	9.443,41	12.778,14
21-SME	2.306,04	2.767,27	3.320,71	3.984,85	4.781,81	5.738,19	6.885,82	8.262,98	9.915,59	13.417,05
22-SME	2.421,35	2.905,61	3.486,75	4.184,08	5.020,91	6.025,09	7.230,11	8.676,15	10.411,37	14.087,90
23-SME	2.542,42	3.050,90	3.661,09	4.393,29	5.271,96	6.326,35	7.591,62	9.109,94	10.931,95	14.792,31
24-SME	2.669,54	3.203,44	3.844,14	4.612,97	5.535,54	6.642,67	7.971,20	9.565,44	11.478,54	15.531,92
25-SME	2.803,01	3.363,62	4.036,34	4.843,59	5.812,33	6.974,89	8.369,75	10.043,69	12.052,46	16.308,51
26-SME	2.943,16	3.531,80	4.238,14	5.085,77	6.102,96	7.323,54	8.788,24	10.545,88	12.655,08	17.123,95
27-SME	3.090,34	3.708,38	4.450,07	5.340,09	6.408,10	7.689,71	9.227,66	11.073,20	13.287,82	17.980,13